



JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO: 18/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025

CONSIDERANDO o processo licitatório nº 18/2025 destinado à aquisição de 16 aparelhos celulares smartphones, e em consonância com o artigo 165, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a justificativa para a anulação da presente licitação.

Durante a fase externa da licitação foi detectado um substrato de direcionamento na descrição do objeto deste certame.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei 14.133/2021.

Em virtude disso, e visando a manutenção da transparência, da legalidade e do melhor interesse público, torna-se necessária a anulação desta licitação, com a futura e devida especificação correta do objeto, e abertura de um novo procedimento.

O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados, bem como ao contraditório e ampla defesa.

Diante do exposto, DECIDO por:

ANULAR o processo licitatório nº 18/2025; pregão eletrônico nº 07/2025.

Publique-se. Ao fim, archive-se. Sejam tomadas as medidas de praxe.

Extrema/MG, 20 de março de 2025.



Pericle Mazzi Filho
1º Vice-Presidente

